PROJETO DE LEI Nº 068/2015

PREVÊ A INSTALAÇÃO DE COLETORES SELETIVOS EM EDIFICAÇÕES COM MAIS DE DOIS PAVIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As aprovações de processos de licenciamentos de construções de edificações coletivas no Município de Aracruz com 2 (dois) pavimentos ou mais ficam condicionadas à existência de coletores seletivos de lixo em seu projeto de engenharia e arquitetura.

Art. 2º As lixeiras mencionadas no artigo anterior deverão ser independentes para cada tipo de lixo, distinguindo os resíduos orgânicos dos recicláveis, indicando coletores distintos para cada um, sendo o de cor vermelha para os resíduos orgânicos e de cor cinza para os recicláveis.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação, produzindo efeitos somente nos processos que ainda não tiverem sido protocolados no órgão municipal competente, revogando as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 17 de novembro de 2015.

FABIO NETTO DA SILVA
Vereador (PR)

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax:(27) 3256-9492 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E- mail: cmacz@cma.es.gov.br Site: www.cma.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A limpeza urbano e o tratamento dos resíduos sólidos é um desafio para as cidades.

Mas uma política de coleta bem planejada pode diminuir consideravelmente o volume de resíduos em aterros sanitários, bem como estimular e favorecer o reaproveitamento desses resíduos, impactando positivamente o mercado da reciclagem, consequentemente, gerando economia de recursos públicos.

FABIO NETTO DA SILVA
Vereador (PR)

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax:(27) 3256-9492 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E- mail: cmacz@cma.es.gov.br Site: www.cma.es.gov.br